



RESOLUÇÃO nº SESI/CN-0012/2015

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE TOCANTINS – BAIXA PATRIMONIAL DE BEM MÓVEL - (01) UM VEÍCULO, HILUX SRV, MARCA TOYOTA, COR BRANCA, PLACA MXC-7309, DE PROPRIEDADE DO SESI

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 032/2015 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 07/2015, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Carta Nº 40/2015, do Diretor do SESI/DR/TO;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação de Bens do SESI/DR/TO;

Considerando a Proposição Nº 006/2014, e a Resolução Nº 006/2014, ambas do presidente, em exercício, do CR/SESI/TO;

Considerando que um veículo Hilux SRV - marca Toyota - de cor branca - placa MXC-7309 sofreu um sinistro, com perda total, tendo sido pago ao SESI/DR/TO, pela seguradora MAPFRE, uma indenização integral no valor de R\$ 95.477,87 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

Considerando que para o veículo passar a ser de responsabilidade da seguradora junto a terceiros, inclusive órgãos públicos, é necessária que seja efetuada a sua baixa patrimonial pelo SESI do bem móvel com o número de patrimônio 8987;

Considerando a documentação que instrui o processo interno do SESI/DN - PRO Nº 07211/2015;

Considerando as determinações contidas na Resolução Nº 01/2004 do Conselho Nacional do SESI;

Considerando as determinações contidas no artigo 33 alíneas "v" e "x" do Regulamento do SESI, no que concerne à representação em juízo ou fora dele pelo seu Diretor do Departamento Nacional;

Considerando os termos do Parecer Nº 385/15, emitido pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0026/2015, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-0076/2015;

Considerando a aprovação do Plenário da 186ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI realizada em 25/03/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI de Tocantins a proceder a baixa patrimonial de um veículo Hilux SRV - marca Toyota - placa MXC-7309, de propriedade do SESI, bem móvel com o número de patrimônio 8987, que sofreu sinistro, com perda total, tendo sido pago ao SESI/DR/TO, pela seguradora MAPFRE, uma indenização integral no valor de R\$ 95.477,87 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília (DF), 25 de março de 2015.


Gilberto Carvalho
Presidente